

SUMÁRIO

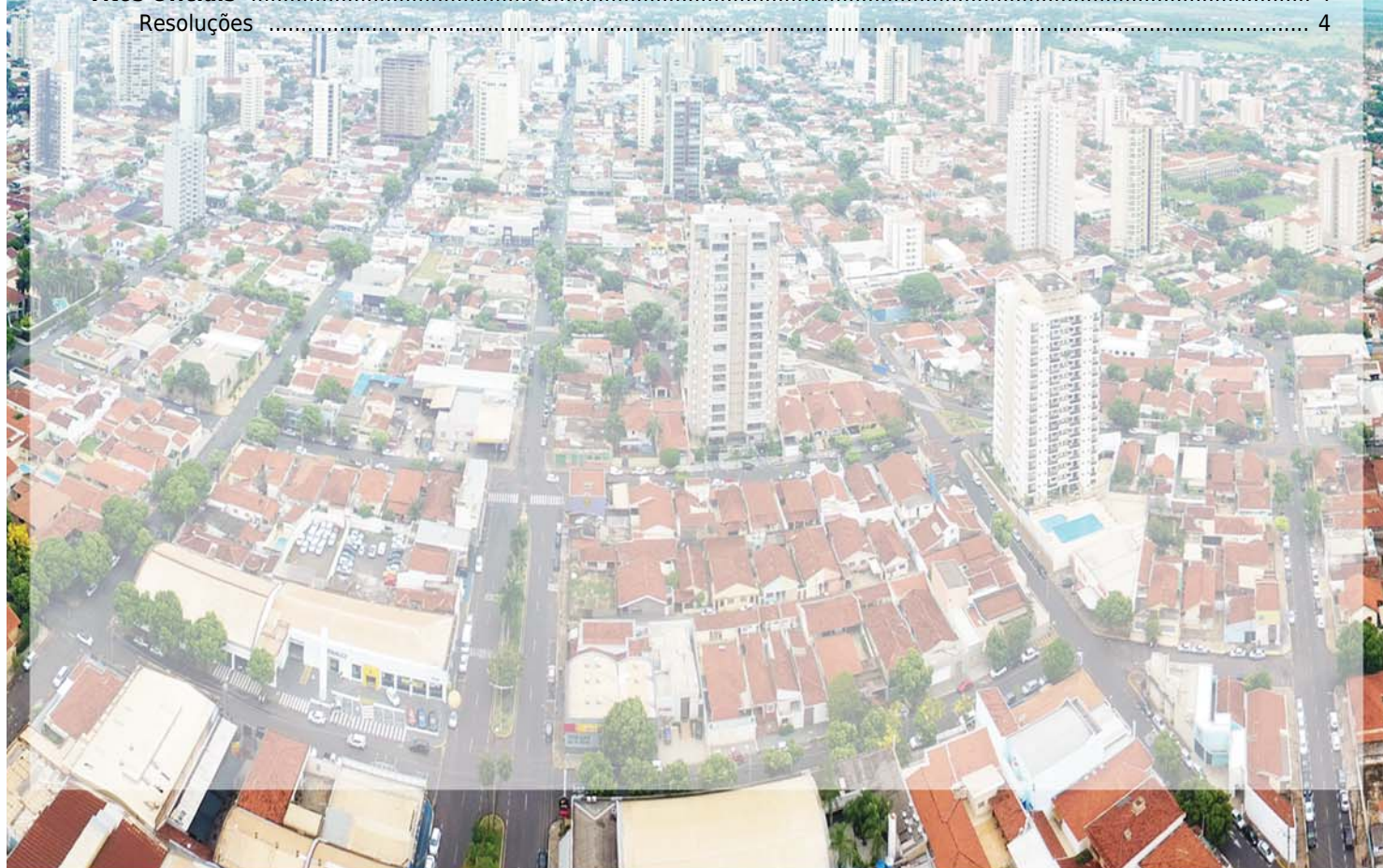


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição 1071

Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Dispensas	3
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Secretaria Municipal de Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 23.531, de 20/08/2024 - Fica o(a) Sr(a). **JULIA COPETTI LEOPASSI**, matrícula 19496-1, R.G. Nº 59.174.843-5, PIS. 26886851860, exonerado(a) a partir de 19/08/2024, do cargo de "OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR", Padrão "266", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 20 de agosto de 2024
Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

1 - DECRETO nº 23.532, de 20/08/2024 - Fica o(a) Sr(a). **EDNA RAMOS CESTARE SEVERINO**, matrícula 13452-2, R.G. Nº 24.632.105-2, **DEMITIDA** a partir de 21/08/2024, do cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", padrão "13", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, com fundamento no artigo 278 da Lei 3774/92, de 28 de setembro de 1992. Punição aplicada nos termos do artigo 268 e no inciso II do artigo 277 da mesma norma legal.

Araçatuba, em 20 de agosto de 2024
Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - Processo Adm: Nº 496/2024

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 891.831,68 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos): BIOLIMP LTDA (03051567000185) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 891.831,68 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), segunda-feira, 19 de agosto de 2024
DILADOR BORGES DAMASCENO - AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 920/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 12.211/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/08/2024 até as 08h30min do dia 05/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 05/09/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 828/2024

Eletrônica: Não

Processo: 946/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Fone de Ouvido Infantil com fio, com Microfone e Limitador de Volume de 85dB para Criança

Justificativa: Aquisição de Fone de Ouvido Infantil com fio, com Microfone e Limitador de Volume de 85dB para Criança

Valor Estimado: R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 21/08/2024 - 08:00 até 26/08/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2018/2024 - 16/08/2024 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	73945 - Fone de Ouvido Infantil com fio, com Microfone e Limitador de Volume de 85dB para Criança	400,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 19 de Agosto de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 763/2024**.

ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA (500 ANOS)**, embasado no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Araçatuba, 20 de Agosto de 2024.

ERNESTO TADEU CAPPELA CONSONI

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

Adendo a RESOLUÇÃO SME Nº03 de 18 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2024.

Inclui-se no Inciso IX , artigo 4º:

IX- realização de Conselho de Ciclo para as EMEBs de Ensino Fundamental a serem realizados até a primeira semana do bimestre subsequente e no último bimestre deverá ser realizada até a segunda semana de dezembro, em horário de HTPC nos períodos **e excepcionalmente no dia 12/07/24 realização de pré-conselho, sendo considerado como atividade letiva.**

(...)

XVIII- realização de atividade letiva no dia 04/10/24 nas escolas requisitadas pelo Cartório Eleitoral.

Essa alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 20 de agosto de 2024.

**S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Ã O**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**Resolução SME nº 13 , de 19 agosto de 2024*****Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Professor PEB I de Educação Infantil e Ensino Fundamental e PEB II de Educação Física, Arte e Educação Especial do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.***

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de professor PEB I de Educação Infantil e Ensino Fundamental, PEB II de Educação Física, Arte e Educação Especial do quadro do magistério municipal e dos professores conveniados pela parceria Estado-Município, **resolve**:

Art. 1º O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de PEB I e PEB II das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Professores conveniados do Estado poderão participar do concurso de remoção juntamente com os professores efetivos do município conforme os seguintes critérios:

- I- O tempo de serviço dos professores conveniados será considerado a partir da data em que o professor ingressou na municipalização;
- II- Os professores conveniados seguirão as mesmas normas que os professores efetivos do município constante nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A Comissão será constituída por todos os supervisores de ensino, a diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, 1 (um) representante do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a diretora de Departamento de Educação Municipal e 1 (um) representante do Setor de Dados Escolares.

§ 2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º O concurso de remoção sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 4º É vedada a remoção ao profissional da educação básica que se encontre em período de estágio probatório, conforme artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 5º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 71, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 6º O professor adido que tenha interesse em permanecer na unidade escolar deverá indicar, como primeira opção, a escola em que se encontra adido, e caso surja vaga, terá preferência de atendimento no concurso de remoção, independente de sua classificação.

Parágrafo Único – O professor adido que esteja em estágio probatório terá atribuição de classes ou aulas conforme disposto em resolução própria.

Art. 7º É vedada a remoção de professor para unidade escolar que tenha como sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo Único – Os professores que se encontrarem nessa situação deverão obrigatoriamente inscrever-se para remoção sob pena de serem removidos de ofício.

Art. 8º A remoção será realizada mediante concurso:

I – por permuta;

II – por títulos e tempo de serviço.

I- Das inscrições por permuta

Art. 9º O candidato deverá se inscrever para **remoção por permuta** por meio por meio do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação **a partir das 7h do dia 18/09/2024 até as 16h do dia 19/09/2024.**

§ 2º No ato da inscrição no concurso de remoção por permuta, os docentes interessados deverão preencher e assinar os **anexos 1, 2 e 3** desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos no Protocolo do Servidor de que trata o parágrafo anterior.

Art. 10 O resultado da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **23/09/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Parágrafo único- Poderá ser impetrado recurso contra o resultado da remoção por permuta através do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação, até as 16 horas do dia **24/09/2024**.

Art. 11 O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **25/09/2024**.

II- Das inscrições por títulos e tempo de serviço

Art. 12 As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço devem ser feitas unicamente de forma *on-line* por meio do Sistema o *DemandaNet* **a partir das 8h do dia 30/09/2024 até as 16h do dia 07/10/2024**.

Art. 13 Os professores interessados em participar do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o **Atestado Único de Tempo de Serviço** no ato da inscrição no Sistema Informatizado *DemandaNet* com base nos seguintes fatores:

I – **Tempo de Serviço como titular de cargo** de Professor/a no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, aferido até 31 de julho de 2024 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

II – **Tempo de serviço como contratado** como Professor em seu campo de atuação no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, aferido até 31 de julho de 2024 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

IV – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

- a) Doutorado no campo de atuação (vinculado ao exercício da docência) – **10,0 pontos por certificado**;
- b) Mestrado no campo de atuação (vinculado ao exercício da docência) – **7,0 pontos por certificado**;
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que não seja pré-requisito para investidura no cargo – **5,0 pontos**;
- d) Licenciatura plena em outras áreas da educação – **2,0 pontos**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 01 (um) certificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- e) Pós-graduação (*lato-sensu*) na área de educação com no mínimo 360 horas – **2,0 pontos por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 03 (três) certificados;
- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024) com no mínimo 180 horas – **1,0 ponto por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 03 (três) certificados;
- g) Cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 3 (três) anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024) com no mínimo 30 horas – **0,25 ponto por certificado**, sendo permitida a entrega de, no máximo, 06 (seis) certificados;
- h) Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME, ou ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam válidos e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres *on-line*, além dos itens citados acima, deverão constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.
- i) Os certificados/diplomas de cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do servidor inscrito no processo de remoção.

§ 1º Na hipótese de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§ 2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF (frente e verso no mesmo arquivo, se houver) e inseridos no Sistema Informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição.

§ 3º Na hipótese de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser considerado em apenas um dos cargos.

§ 4º O professor que possui dois cargos deverá informar, ao diretor da U.E., em qual dos cargos deverá ser considerado o tempo de contrato.

§ 5º É da responsabilidade exclusiva do docente a verificação da compatibilidade de horários de HTPC em casos de acúmulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Ã O**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 6º A relação com os horários de HTPC das EMEBs será disponibilizada na tela inicial do *DemandaNet* e também será encaminhada às unidades escolares.

§ 7º Os professores - PEB I - que ingressaram através de concurso público Edital nº. 08-01/2005, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, terão o tempo de contrato temporário apurado com base no **efetivo exercício prestado na educação básica municipal**.

Art. 14 Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art.15 Caberá a cada um dos envolvidos no processo de remoção as seguintes atribuições nos prazos determinados:

§ 1º **O Diretor** deverá:

- a) **inserir as vagas livres** da unidade escolar sob sua gestão, na respectiva área do evento, **até o dia 07 de outubro**;
- b) **deferir os títulos anexados** pelo professor no ato da inscrição, **nos dias 08 e 09 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet;
- c) **indicar o tipo de vaga** para docente disponibilizada pela unidade escolar – Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Oficinas, **nos dias 08 e 09 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet;
- d) **indicar**, se o professor tem **tempo de contrato** no cargo em que se inscreveu na remoção, até **nos dias 08 e 09 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet;
- e) **indicar** se o professor está **adido** na unidade escolar, **nos dias 08 e 09 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet.
- f) **indicar** se o professor está **em estágio probatório (3 anos)**, **nos dias 08 e 09 de outubro**, no Sistema Informatizado DemandaNet.

§ 2º É de responsabilidade do **Serviço de Recursos Humanos** da SME:

- a) **inserir e deferir**, **entre os dias 10 a 14 de outubro**, o tempo de serviço do referido professor, observando o disposto no Art. 13.

§ 3º É de responsabilidade do **Departamento de Supervisão de Ensino**:

- a) **deferir**, até o dia **18 de outubro**, na respectiva área do evento, a coleta das vagas inseridas no sistema informatizado DemandaNet pelos diretores de escola;
- b) **deferir**, entre os dias **15 e 18 de outubro**, os títulos validados pelo Diretor da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 16 No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o/a servidor/a esteve:

I – afastado para tratar de assuntos particulares;

II – afastado para exercício de mandato eletivo;

III – afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;

V – afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;

VI – faltas injustificadas;

VII – sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 17 O poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Art. 18 O candidato inscrito no concurso será classificado de acordo com os títulos apresentados e o tempo de serviço, nos termos do artigo 13 desta Resolução.

Art. 19 Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 20 O candidato é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 21 Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato.

§ 1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento via 1Doc - Protocolo do Servidor encaminhado ao Expediente da Secretaria Municipal de Educação, a correção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ou atualização dos dados inconsistentes com os dados corretos e respectivos documentos comprobatórios.

§ 2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 22 Finalizada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 23 Conforme cronograma, será disponibilizada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

§ 1º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clcando no ícone “**aceita**”), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e assim possa participar das próximas etapas da remoção.

§ 2º O aceite será automático caso o servidor não confirme sua inscrição.

III- Classificação e recurso

Art. 24 A classificação dos candidatos será disponibilizada no dia **22 de outubro de 2024** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **23 de outubro de 2024**, via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.

§ 1º O candidato que não fizer a interposição do recurso no dia **23 de outubro de 2024** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

§ 2º Após o parecer da Comissão acerca do recurso impetrado, o candidato deverá finalizar recurso, na área do evento, para que possa participar das próximas etapas da remoção.

§ 3º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clcando no ícone “**aceita**”), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e dar prosseguimento às próximas etapas do concurso de remoção.

§ 4º Na hipótese de o servidor não confirmar sua inscrição, o “**aceite**” será automático.

Art. 25 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será publicada a classificação final no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **25 de outubro de 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 26 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado DemandaNet é de inteira responsabilidade do professor inscrito no concurso de remoção.

§ 1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§ 2º A depender da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/92.

IV- Das vagas

Art. 27 No dia **22 de outubro de 2024** serão disponibilizadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas contendo as vagas relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – **Vagas Iniciais**: compreendendo as vagas existentes e identificadas para a remoção de professores pela SME;

II – **Vagas Potenciais**: considerando as classes cujos professores se inscreveram e que podem vagar no decurso do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das classes aos professores inscritos.

V- Das indicações de unidades escolares

Art. 28 A partir das 12h do dia 25/10/2024 até as 16h do dia 29/10/2024, o candidato poderá indicar no Sistema Informatizado *DemandaNet*, todas as unidades escolares de seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§ 1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Terminada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 29 O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado DemandaNet **não poderá desistir de sua participação no concurso** de remoção por títulos e tempo de serviço e **será obrigatoriamente removido** mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único - O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 30 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – **Suprimida**, se não mais comportar um cargo;

II – **Disponível**, para o candidato inscrito no concurso.

VI- Dos resultados

Art. 31 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de professor será divulgado e publicado no dia **01 de novembro de 2024** no Sistema Informatizado DemandaNet para todas as unidades escolares e a interposição do recurso referente ao resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço deverá ser feita impreterivelmente no dia **04 de novembro de 2024**, via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.

Parágrafo Único - O candidato que não fizer a interposição do recurso no dia **04 de novembro de 2024** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão de quaisquer dados que considerar incorretos.

Art. 32 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de professor será divulgado e publicado no dia **06 de novembro de 2024** no Sistema Informatizado DemandaNet para todas as unidades escolares.

Art. 33 O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 71, §5º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Parágrafo Único - O professor removido deverá se apresentar à nova unidade escolar em **até 03 dias úteis após a publicação do ato de remoção**, devido ao processo de atribuição de classe para o ano de 2025.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 35 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 19 de agosto de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por Permuta

Eu, _____ RG _____, matrícula _____ professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____ e Eu, _____, RG _____, matrícula _____. professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____, vimos, através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de professor/a nas escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Professor/a: _____

Assinatura do/a Professor/a: _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.
Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO 2**

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO** me
enquadro nas seguintes situações constantes no §4º, artigo 71, da Lei Complementar
nº 288/2022:

- a – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b – faltar até 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c – esteja afastado/a do cargo em função estranha à Educação;
- d – esteja em processo de estágio probatório;
- e – esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO 3**

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro que não serei subordinado imediato de
cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual estou me
removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº
3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**RESOLUÇÃO SME Nº. 13 DE 19 DE AGOSTO DE 2024****Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Professor PEB I de Educação Infantil e Ensino Fundamental e PEB II de Educação Física, Arte e Educação Especial do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.**

CRONOGRAMA

I - Das inscrições por permuta (**unicamente por meio do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação**)

Início: 18/09/2024 (7h)

Término: 19/09/2024 (16h)

Resultado da remoção por permuta (DemandaNet): 23/09/2024

Interposição do recurso (**unicamente por meio do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação**): 24/09/2024 (16h)

Resultado final da remoção por permuta (DemandaNet): 25/09/2024

II - Das inscrições por títulos e tempo de serviço na área do evento (unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet)

Início: 30/09/2024 (8h)

Término: 07/10/2024 (16h)

Prazos:

Diretor:

- inserir as vagas livres **até o dia 07 de outubro**;
- deferir os títulos nos dias **08 e 09 de outubro**;
- indicar o tipo de vaga para docente disponibilizada pela unidade escolar – Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Oficinas, nos dias 08 e 09 de outubro;
- indicar, se o professor tem tempo de contrato no cargo em que se inscreveu na remoção, até nos dias **08 e 09 de outubro**;
- indicar adido nos dias **08 e 09 de outubro**;
- indicar professor em estágio probatório nos dias **08 e 09 de outubro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 – 1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Serviço de Recursos Humanos da SME:

a) inserir e deferir o tempo de serviço nos dias **10 a 14 de outubro**.

Departamento de Supervisão de Ensino:

a) deferir, **até o dia 18 de outubro** a coleta das vagas inserida por diretores;

b) deferir, nos **dias 15 a 18 de outubro**, os títulos validados por diretores.

III – Classificação e recurso (DemandaNet)

Classificação - **22 de outubro**

Recurso - **23 de outubro**

Classificação final - **25 de outubro**

Horários de HTPC das EMEBs - tela inicial do DemandaNet e também será encaminhada às unidades escolares – **até 30 de agosto**.

IV- Das vagas iniciais e potenciais (DemandaNet)

Publicação das duas planilhas - **22 de outubro**

V - Das indicações de unidades escolares (DemandaNet)

Início: **25 de outubro** (12h)

Término: **29 de outubro** (16h)

VI - Dos resultados (DemandaNet)

Publicação do resultado: **01 de novembro**

Interposição do recurso: **04 de novembro**

Publicação do resultado final: **06 de novembro**